

LEI N.º1.272 DE 11 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), durante o exercício de 2018 para as seguintes entidades:

- Associação Comunitária Final da Linha
- Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único – Cada entidade receberá o valor de até R\$3.000,00 (tres mil reais) durante o exercício de 2018.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos sob pena de não mais ser repassado qualquer valor.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura crédito especial no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:
02.01.04.03.13.392.0014.01.2014.3.3.90.43.00.00 Subvenções Sociais.

Parágrafo único: Os recursos necessários para a abertura do crédito especial previsto no caput são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação: 02.01.07.01.121.0002.10.2.020.3.3.90.30.00.00

Art. 4º- Fica revogada a Lei nº 1.268 de 17 de abril de 2018.

Art..5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 11 de junho de 2018.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal